



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.907 DE 23 DE JUNHO DE 1987

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
(PRIMEIRO) DA LEI Nº 1806 DE 29
DE ABRIL DE 1986.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

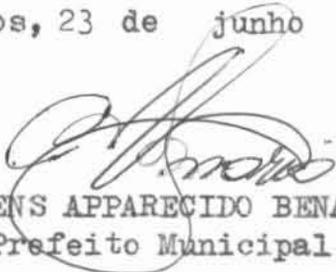
ARTIGO 1º. O Artigo 1º (primeiro) da Lei nº 1806 de 29 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o D.O.P.-Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efeito de construção de obra de arte em concreto armado (viaduto), com participação do Município, sobre os trilhos da FEPASA, no prolongamento da Rua Fábio Leite Guimarães, em Agudos".

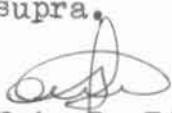
ARTIGO 2º. Ficam ratificados, e portanto mantidos, os demais artigos da referida lei.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 1987.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


WILSON A. D. BARBOSA
Oficial Administrativo Substº